



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.054 -

SÚMULA: "Altera o Artigo 14, ítem I da Lei nº938
de 11 de Setembro de 1.981 - Código
Tributário Municipal - e dá outras pro
vidências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:


- DECRETA -

Artigo 1º - O artigo 14, ítem I, da Lei Nº 938, de 11 de Setembro de
1981 - Código Tributário Municipal -passa a vigorar com'
a seguinte alteração:

Artigo 14 -.....
.....
I - 5% (cinco por cento) tratando-se de terreno.

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro'
de 1.985.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, 14 de
SETEMBRO DE 1.984


JAIME MOZZER
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARCOS ANTONIO LOYOLA
1º SECRETÁRIO